



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



DECRETO Nº 46/2025-GP.

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÍTIO NOVO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, de acordo com as atribuições constitucionais e legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e institui a Política Nacional de SAN;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.152, de 29 de outubro de 2014, que institui o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Maranhão;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 522, de 17 de setembro de 2024, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação da sociedade civil, do poder público e de entidades parceiras na construção de políticas públicas de segurança alimentar e nutricional;

DECRETA: **PREFEITURA DE**

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sítio Novo/MA, a realizar-se no dia 10 de setembro de 2025, no horário das 08h00 às 17h00, no Centro de Convivência Vereadora Matildes Oliveira Maracáipe, com sede Administrativa à Rua Antônio Batista, s/n, Centro, tendo como tema: *"Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade"*.

Parágrafo Único. A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, observado o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 522/2024 e nas deliberações específicas da Plenária do Conselho.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de SAN desenvolverá seus trabalhos tendo como compromisso a efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), previsto no art. 6º da Constituição Federal, bem como o direito à soberania alimentar, por meio da implementação da Política e do Sistema Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a ampla participação da sociedade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do
Maranhão, em 08 de setembro de 2025.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

